



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 074/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Regional São Mateus - SUB-SM
Período de realização:	10/06/2020 a 04/02/2021

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 074/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Regional São Mateus - SUB-SM (6067.2019/0013245-3).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-SM, OS 074/2020, OS 058/2019, OS 059/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-SM acerca de 7 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 058/2019, OS 059/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-SM em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 074/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as manifestações apreciadas nos trabalhos de monitoramento serão consideradas por ocasião da contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 058/2019 - Item 26 - Recomendação 01 Cód.Audi:1770**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se à Subprefeitura São Mateus que adote entendimento do TCU para futuras situações nas quais ocorra contratação por dispensa de licitação.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue:"Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalhos de auditoria decorrente de OS 058/2019 e 059/2019, finalizados em 27/08/2019 e publicados em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação de aperfeiçoamento de controles internos que possa se beneficiar de eventual nova análise em procedimentos de monitoramento.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 059/2019 - item 1 Recomendação 1 Cód.Audi:1780**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 001: a Subprefeitura de São Mateus deverá providenciar os registros de CTR relativos aos serviços realizados conforme item 01-01-07 da planilha de contrato, de forma a comprovar a regularidade na utilização do respectivo preço unitário pago pela Administração.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue: "Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalhos de auditoria decorrente de OS 058/2019 e 059/2019, finalizados em 27/08/2019 e publicados em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação a ela relacionada.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 059/2019 - item 1 Recomendação 2 Cód.Audi:1781**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: nas futuras contratações a serem realizadas pela Subprefeitura de São Mateus, as quais incluam a execução de serviço em obra conforme item 01-01-07 da “Tabela de Custos de Serviços” (publicada periodicamente pela SIURB/EDIF), os registros de Controle de Transporte de Resíduos deverão estar instruídos no processo de contratação e/ou de medição, previamente ao ateste e pagamento dos serviços realizados.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue: "Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalho de auditoria decorrente da OS 059/2019, finalizado em 27/08/2019 e publicado em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação de aperfeiçoamento de controles internos que possa se beneficiar de eventual nova análise em procedimentos de monitoramento.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 059/2019 - item 2 Recomendação 3 Cód.Audi:1782**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 003:verificar, objetivamente, a inconsistência existente entre as informações do projeto executivo e o cálculo referente ao quantitativo do item de serviço 04-04-00 da planilha de contrato. Com base nesta verificação, apresentar justificativa condizente com o apontamento realizado por esta Equipe de Auditoria, adotando as providências necessárias para sanar os problemas advindos de tal inconsistência. Se necessário, alterar os desenhos do projeto (incluindo as builts). Se necessário, corrigir os quantitativos dos itens 04-04-00, 04-15-00 e 04-60-00 na planilha de contrato, adequando o procedimento de cálculo no memorial técnico. Se necessário, realizar a devida ação de ressarcimento ao erário, por ter havido pagamento irregular pela Administração.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue:"Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalhos de auditoria decorrente de OS 058/2019 e 059/2019, finalizados em 27/08/2019 e publicados em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação a ela relacionada.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 059/2019 - item 3 Recomendação 4 Cód.Audi:1783**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 004:verificar, objetivamente, a inconsistência existente no cálculo do volume efetivo de aterro compactado, esclarecendo os critérios e cada um dos parâmetros adotados no memorial de cálculo e levando em conta as informações contidas nos desenhos nº 152-17-DE-5-60-EC-006-4 e nº AB-002-R0. Com base nesta verificação, apresentar justificativa condizente com o apontamento realizado por esta Equipe de Auditoria, adotando as providências necessárias para sanar os problemas advindos de tal inconsistência. Se necessário, alterar os desenhos do projeto (incluindo as builts). Se necessário, corrigir os quantitativos dos itens 04-31-00 e 01-02-05 na planilha de contrato, adequando o procedimento de cálculo no memorial técnico. Se necessário, realizar a devida ação de ressarcimento ao erário, por ter havido pagamento irregular pela Administração.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue:"Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalhos de auditoria decorrente de OS 058/2019 e 059/2019, finalizados em 27/08/2019 e publicados em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação a ela relacionada.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**Quadro: Produto da 059/2019 - item 4 Recomendação 5 Cód.Audi:1784**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 005: a Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura de São Mateus deverá providenciar a revisão dos documentos contratuais (dentre eles, projeto de engenharia, especificações técnicas, planilha de contrato e memorial de cálculo) de forma que estes reflitam toda e qualquer alteração qualitativa que tenha ocorrido durante a execução da obra, dentre elas aquela referente ao item 06-17-02, de forma a manter a consistência e a rastreabilidade das informações do acervo técnico da Prefeitura da Cidade de São Paulo.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	<p>A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue: "Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras .</p> <p>Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha."</p> <p>e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito:</p> <p>"Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."</p>
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	<p>Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalhos de auditoria decorrente de OS 058/2019 e 059/2019, finalizados em 27/08/2019 e publicados em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019.</p> <p>Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação a ela relacionada.</p> <p>No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor



**Quadro: Produto da 059/2019 - item 4 Recomendação 6 Cód.Audi:1785**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 006: em futuras contratações para execução de obras de engenharia, além do atendimento à recomendação acima, deverão ser registradas em Livro de Ordem todas as modificações autorizadas de projeto, juntamente com a subscrição dos respectivos intervenientes: do Executante; da Firma Projetista; e do Fiscal (no caso de Preposto, quando o fiscal se trata de pessoa jurídica interveniente distinta da do proprietário, também deverá constar a anuência da Contratante).
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade manifestou-se inicialmente de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, em doc. SEI nº 033155758, como segue: "Em atenção às fls. 032868029, 029921626 e planilha de fls. 031533785, informamos que estamos ciente das recomendações (6) e que iremos adotar nos casos de novas obras . Solicitamos de uma prorrogação de prazo de mais 15 (quinze) dias, a partir da data de hoje , visto que estamos em contato com a empresa executora da obra e necessitamos de prazo para ajustar às solicitações da planilha." e também em doc. SEI nº 033158411, como transcrito: "Retorno o presente após tomar ciência do conteúdo das recomendações, as quais serão aplicadas nos processos sob minha fiscalização."
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considera-se que a manifestação apresentada não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento das referidas recomendações, pois consiste basicamente na ciência e anuência dos técnicos às recomendações emitidas em trabalho de auditoria decorrente da OS 059/2019, finalizado em 27/08/2019 e publicado em 16/04/2020. Ressalta-se que a Unidade auditada -Subprefeitura de São Mateus- tomou ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado em 27/08/2019. Foi solicitada manifestação complementar à Unidade, por meio de doc. SEI 034726101, a qual não foi respondida, assim conclui-se que a recomendação ora monitorada não foi atendida e não deve ser submetida a novo monitoramento pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação de aperfeiçoamento de controles internos que possa se beneficiar de eventual nova análise em procedimentos de monitoramento. No entanto, cumpre destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo art. 42 do Decreto Municipal 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – assunção de risco pelo gestor

**CONCLUSÃO**

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 058/2019, OS 059/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 7 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
059/2019	não atendida – assunção de risco pelo gestor	6
058/2019	não atendida – assunção de risco pelo gestor	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:



Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas\*

SUB-SM- AD - Sub	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
059/2019	0	0	6	0	6
058/2019	0	0	1	0	1
064/2017	1	0	0	7	8
024/2014	2	0	0	0	2
Total	<b><u>3</u></b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>7</u></b>	<b><u>7</u></b>	<b><u>17</u></b>

\* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Regional São Mateus - SUB-SM.